PARECER Nº 1141/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 051/2017.

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Reis, regula a criação e funcionamento das Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a adesão dos parlamentares à Frente Parlamentar será formalizada em termo próprio, onde constará a denominação e o objeto da Frente, bem como o nome e o partido dos seus signatários. As Frentes Parlamentares serão coordenadas por um Presidente, um Vice-presidente e um Relator, com mandatos de um ano.

Também estabelece que o Regimento da Frente Parlamentar deverá conter o prazo de funcionamento, os objetivos, composição e periodicidade das reuniões.

O autor argumenta que as Frentes Parlamentares constituem importante espaço de discussão de diversos temas centrais para o Município, estimulando a participação de setores da sociedade civil, ampliando os debates e sendo instrumento para a elaboração de novas proposituras. Nesse sentido, o Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a criação e o funcionamento das Frentes Parlamentares, que hoje se dá informalmente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de excluir a previsão de manutenção de ícone no Portal da Câmara Municipal de São Paulo, uma vez que se trata de matéria afeta à organização e funcionamento desta Casa, cuja iniciativa legislativa e regulamentar é privativa da Mesa.

Tendo em vista que a propositura objetiva estabelecer regras claras para a criação e funcionamento das Frentes Parlamentares, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentando pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de agosto de 2018.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto (PODE) - Relator

Antonio Donato (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.